



1742, Dourados-MS - E-mail: dou-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Execução de Alimentos, autuados sob o nº 0009330-69.2004.8.12.0002, que Ana Karla Benites de Padua move contra C. A. F. de P., nos quais foi deferida a expedição deste edital para intimar **ANA KARLA BENITES DE PADUA**, brasileira, estudante, RG 000954953, nascida aos 20/11/1986, natural de Dourados-MS, filha de Carlos Augusto Faustino de Pádua e de Luzinete Benites da Silva Santos, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, II, III e § 1º, do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 22 de julho de 2024. Eu, Lorena Soares Silva, Analista Judiciário, digitei. Eu, Helen Gonçalves Marinho Bósio, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

#### **Edital de intimação – dar andamento ao feito**

##### **Edital de intimação de Rafael Monges da Conceição prazo: 30.**

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Dourados (MS), na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara de Família e Sucessões, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1742, Dourados-MS - E-mail: dou-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, autuados sob o nº 0811789-20.2018.8.12.0002, que Rafael Monges da Conceição move contra S. V. da S., nos quais foi deferida a expedição deste edital para intimar **RAFAEL MONGES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 20/04/2004, natural de Dourados-MS, filho de Silvanio Wagner da Silva e de Julia Geovania Monges da Conceição, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, II, III e § 1º, do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 22 de julho de 2024. Eu, Lorena Soares Silva, Analista Judiciário, digitei. Eu, Helen Gonçalves Marinho Bósio, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

#### **Edital de intimação – dar andamento ao feito**

##### **Edital de intimação de Crislaine Miguel de Souza prazo: 30.**

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Dourados (MS), na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara de Família e Sucessões, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1742, Dourados-MS - E-mail: dou-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, autuados sob o nº 0803057-79.2020.8.12.0002, que A. L. C. J. e outros move contra Crislaine Miguel de Souza, nos quais foi deferida a expedição deste edital para intimar **CRISLAINE MIGUEL DE SOUZA**, Casada, RG 1898111/MS, CPF 050.407.841-04, mãe Jussara Miguel de Souza, com endereço à Rua Prudencio Campos Leite Filho, 905, cotnato: (67) 98459-5234, COHAB 2, CEP 79800-000, Dourados - MS, Fone 99900-4060, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, II, III e § 1º, do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 22 de julho de 2024. Eu, Lorena Soares Silva, Analista Judiciário, digitei. Eu, Helen Gonçalves Marinho Bósio, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

#### **Edital de leilão – bem móvel**

**Autos:** 0013140-18.2005.8.12.0002

**Ação:** Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

**Exequente(s):** Caio Felipe Gomes Rojas

**Executado(s):** Edson Duarte Rojas

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, da comarca de Dourados (MS), com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1742, Dourados-MS - E-mail: dou-1vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). Mike Dutra Fleitas, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 060, e devidamente credenciado na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA**, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

**1º LEILÃO** – 27/08/2024, 16:00 (horário de Brasília-DF)

**2º LEILÃO** – 29/08/2024, 16:00 (horário de Brasília-DF)

**1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO:** o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico **www.mikedutraliloeiro.com.br**, devendo os lances ser feitos pela internet no **1º LEILÃO**, a partir da data de publicação do respectivo edital de leilão, com término às 16:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/08/2024, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término no dia 29/08/2024, às 16:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 60% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

**1.1** – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

**1.2** – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

**2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** UMA (01), VEÍCULO HONDA/CG 150 SPORT, PLACA HSM 6593, CHASSI 9C2KC0605R000768, ANO E MODELO 2005/2005.

**2.1** – Localização do(s) bem(ns): Rua Tio Juca, nº3.225, Canaã III, Dourados-MS.



**2.2.** As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico [www.mikedutraileiloeiro.com.br](http://www.mikedutraileiloeiro.com.br), para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação. **2.3** – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **2.4** – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

**3) DEPOSITÁRIO:** Caio Felipe Gomes Rojas, portador do CPF nº 052.172.811-89.

**4) VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEICENTOS REAIS) avaliado por auto de avaliação conforme folha 242 do processo.

**4.1** – No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará o valor da última cotação (art. 20, §1º, do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

**5) GRAVAMES/ÔNUS/DÉBITOS:** Conforme Ofício n.29/DOSJU/DETRAN/2023, “informamos ainda, que consta NENHUMA INFORMAÇÃO DE GRAVAME REGISTRADA ATÉ O MOMENTO NO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES, vinculado ao veículo e que contam débitos vencidos de licenciamento e multas, no valor total de R\$ 3.371,61 (três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), valores para 28/09/2023.

**5.1** – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º, do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

**6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:** R\$ 53.580,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) em 17 de julho de 2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **Movimentação folha 206 a 207**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **7.1** – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. **7.2** – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**8) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **8.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **8.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **8.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **8.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**9) DISPOSIÇÕES FINAIS:** Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **9.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **9.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**9.10** – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **Edson Duarte Rojas**, bem como eventual(is) credor(es) fiduciário(s) e promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Helen Gonçalves Marinho Bósio, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subcrevi. Dourados (MS), 22 de julho de 2024.

Ana Carolina Farah Borges da Silva

Juíza de Direito

(assinado por certificação digital)